



Associação de Futebol do Algarve

DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Nº 23
REUNIÃO DE 08/03/2018

PROCESSOS SUMÁRIOS

Árbitro do jogo: ANA TERESA SILVA NETO - 640

Jogo nº 506.00.053.0 – G.D.R. Pedra Mourinha x GEJUPCE Portimão
Campeonato Distrital de Infantis Futsal

Jogo nº 514.00.089.0 – Portimonense S. Clube x Sonâmbulos F.L.A.
Campeonato Distrital de Iniciados Futsal

Jogo nº 137.05.038.0 – U.D. Messinense x 4 ao Cubo A.D.O.
Campeonato Distrital de Infantis Fut 7 – Sub 13 – Apuramento campeão

- Advertência

Tudo pela prática de três infrações p. e p. no artigo 117º a) do Regulamento de Disciplina da AF Algarve, (**atraso no envio do relatório**)

Árbitro do jogo: JULIO ANTÓNIO SANTOS ALVES - 647

Jogo nº 118.18.034.0 – U.D. Messinense x Lusitano F. Clube
Campeonato Distrital de Iniciados 2ª Divisão

Jogo nº 136.05.030.0 – A.E.F. Geração Portimão x F. Clube Ferreiras
Campeonato Distrital de Infantis, Futebol de 9

Jogo nº 138.06.015.0 – A.E.F. Geração Portimão x Silves Futebol Clube
Campeonato Distrital de Infantis Fut 7 – Sub 12 – 2ª fase , série “2”

- Advertência

Tudo pela prática de três infrações p. e p. no artigo 117º a) do Regulamento de Disciplina da AF Algarve, (**atraso no envio do relatório**)

PROCESSOS DECIDIDOS

Processo de Inquérito nº 05/P.I. – instaurado para clarificação de factos participados pela Sociedade Recreativa 1º de Janeiro e ocorridos nos jogos:

131.27.001.0 – Ginásio Clube de Tavira x Sociedade Recreativa 1º de Janeiro

137.05.001.0 – Ginásio Clube de Tavira x Sociedade Recreativa 1º de Janeiro

Condernar o arguido, Ginásio Clube de Tavira a pena de:

- 2 (DUAS) MULTA de 20,00 € (vinte Euros) cada, reduzidas a um terço nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 34º do R.D.A.F. que se cifra em € 6,67 (Seis euros e sessenta e sete cêntimos) por jogo e perfaz a quantia total de € 13,34 (treze Euros e trinta e quatro cêntimos).

130.19.001.0 – Clube Desp. Recreativo Quarteirense x Sociedade Recreativa 1º de Janeiro

Condernar o arguido, Clube Desportivo Recreativo Quarteirense a pena de:

- MULTA de 20,00 € (vinte Euros), reduzidas a um terço nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 34º do R.D.A.F. que se cifra em € 6,67 (Seis euros e sessenta e sete cêntimos)

Tudo pela prática da infração prevista e punida do disposto nos artigos 103.34, alínea e) do Regulamento de Provas Oficiais de Futebol da A.F.A.

Conselho de Disciplina